



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 527 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Terreno Urbano e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, João Amaro do Couto, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Senhora **MARIA EFIGENIA DE LIMA, JOSÉ RAMOS DE LIMA E OUTROS** um terreno Urbano, localizado à Rua José Julio Viera, medindo 850,20 m² (oitocentos e cinquenta metros e vinte centímetro), sendo 45,75 (quarenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros), de frente com a Rua José Julio Vieira e pelos fundos com a mesma dimensão da frente com divisas com os próprios vendedores, 15,25 (quinze metros e vinte e cinco centímetros) de frente com a Rua Adélia Madison, tudo conforme **LEVANTAMENTO EXPEDIDO PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO, MEMORIAL DISCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS**, em anexo, que fará parte integrante desta lei.

Art.2º - O preço da presente aquisição de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), devendo esta quantia ser paga no ato da assinatura da escritura definitiva.

Art. 3º - O Imóvel, objeto da presente aquisição tem como finalidade a construção do Velório Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 22 de outubro de 2007.

JOÃO AMARO DO COUTO
Prefeito Municipal